EMENTA: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 20249420, 20249421, 20249422 E 20249423 OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA POR (90) NOVENTA DIAS E O AUMENTO DA QUANTIDADE DE PRODUTOS PREVISTOS NO CONTRATO EM 25% AO VALOR DO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA COMERCIAL CASTANHEIRA LTDA.

Primeiro Aditamento correspondente aos Contratos Nº 20249420, 20249421, 20249422 E 20249423, firmado entre **a Prefeitura Municipal de Uruará, Fundo Municipal de Educação, Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica Fundeb e Fundo Municipal de Saúde** e a Empresa **COMERCIAL CASTANHEIRA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 52.575.076/0001-49, fundamentado na clausula sexta do referido contrato nos limites permitidos conforme art. 57, II da Lei 8.666/93 e alterações.

DOS FATOS:

Ocorre que, aos trinta dias do mês de dezembro de 2024 chegou a este Departamento de Controle Interno, solicitação de análise, para emissão de parecer ao **1º Termo Aditivo dos Contratos Nº** 20249420, 20249421, 20249422 E 20249423, proveniente do processo de licitação **Pregão Eletrônico 9/2024-00005** que tem por objeto **a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de limpeza.**

O objetivo do referido Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência POR (90)noventa dias fazendo com que o mesmo se estenda até dia 31/03/2025 e aumentar o quantitativo dos produtos previstos no contrato, em 25% do valor do contrato celebrado.

Conforme Justificativa, o aditivo se faz necessário para assegurar a continuidade dos serviços essenciais a partir de 1° de janeiro de 2025.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:

I. Consta nos autos que o Gestor do Município intenciona realizar o 1º Termo Aditivo aos Contratos Nº 20249420, 20249421, 20249422 E 20249423; conforme solicitação através de Memorando nº 956/2024 - PMU/FME/FUNDEB, Memorando n° 760/2024 FMS/PMU e Memorando n° 982/2024 PMU, anexo às fls.3.930 a 3.937 do processo, assinado digitalmente pelos Gestores.

II. Foi informada a Justificativa para a prorrogação do prazo da vigência do contrato no documento de solicitação do aditivo; fls. 3.930 a 3.937.

III. Foi anexada as certidões negativas do 1° Termo Aditivo N° 20249420, 20249421, 20249422 E 20249423, pag. 3.940 a 3.947.

IV. Foi anexada Minuta do 1° Termo Aditivo dos Contratos 20249420, 20249421, 20249422 E 20249423, fls 3.948 a 3.990.

V. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade dos termos aditivos em questão, conforme a Lei n° 8.666/93, art. 38, VI; fls. 3.927 a 3.929.

VI. Foi anexado o 1º Termo Aditivo dos Contratos Nº 20249420, 20249421, 20249422 E 20249423, fls.3.991 a 4.033.

VII. Conta nos autos as Publicações do extrato do 1º Termo Aditivo dos Contratos 20249420, 20249421, 20249422 E 20249423, anexo as fls. 4.034 a 4.036.

VIII. Não Consta no processo o relatório de fiscalização e acompanhamento do Fiscal de contrato, conforme Art. 67 da Lei n° 8.666/93 de Licitações e Contratos.

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pelo Gestor não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção do Controle Interno para que o 1º Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista que foram cumpridas as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico que favoreceu a solicitação da CATM anexo no processo, opinamos pela regularidade do Primeiro Termo Aditivo dos Contratos nº 20249420, 20249421, 20249422 E 20249423.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do responsável pela contratação, que acreditamos ter competência técnica para tal.

Recomenda esta controladoria que: após a contratação seja encaminhada uma cópia do Contrato ao Fiscal de Contratos para acompanhamentos e Fiscalização dos Termos Contratuais, conforme Art. 67 da Lei de Licitações e Contratos.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Uruará-Pará, em 30 de dezembro de 2.024.

DAIANE DA SILVA JABOUR COSTA:89403975253

Assinado de forma digital por DAIANE DA SILVA JABOUR COSTA:89403975253
Dados: 2024.12.30 16:58:44 -03'00'

DAIANE DA SILVA JABOUR COSTA
Controladora Interna
Decreto Municipal Nº030/2021